

L I D O
Em 23 / 11 / 06
998
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a DAS e CCJ.

Em, 27 / 11 / 06.

PL 2592/2006

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Pedro Passos
Presidente do Conselho de Assessoria do Planejamento

Declara de Utilidade Pública a Creche Escola Tia Angelina.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade "**Creche Escola Tia Angelina**", com sede na Quadra 04, Chácara 28, Conjunto "D", Área Especial – Varjão/DF, em acordo com a documentação constante do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fls. Nº 01 Paulo

As atividades da Creche Sementinha tiveram início em julho de 1991, quando a Sr^a Angelina Pereira de Matos começou a cuidar de sete crianças. Em menos de 60 dias este número saltou para 40 e então a Sementinha contava apenas com uma sala e uma pequena secretaria na casa da Sr^a Angelina. Em 04/06/1996, Tia Angelina veio a falecer e as atividades da creche pareciam ter se encerrado.

A comunidade carente do Varjão ficou sem aquela senhora a quem as mães confiavam seus filhos para poderem trabalhar despreocupadamente, e começaram a sofrer com a falta de opção, ao mesmo tempo em que pediam a continuação desse trabalho tão importante pra elas.

As filhas da Tia Angelina se sentiram na obrigação de continuar o bonito e tão importante trabalho caridoso que sua mãe tinha iniciado e que tão precocemente fora interrompido. Foi então que Nair, Joel, Marineusa, Eliana, Telma e Marcos, unindo seus esforços, abdicaram de seus empregos,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

reduzindo a renda familiar, mas trazendo de volta o recanto das crianças e a tranqüilidade das mães trabalhadoras. Como homenagem à querida Angelina, transformaram a creche “Sementinha” em CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA.

Em menos de seis meses de re-início das atividades, a creche já estava atendendo 75 crianças e, ao decorrer do ano, já estava com mais de 100.

A creche Tia Angelina assegura hoje à 180 crianças, o direito à educação, saúde, alimentação, lazer, dignidade, respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência e opressão, visando assim um futuro melhor.

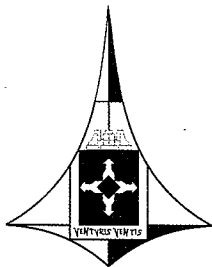
Além disso, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, visando à formação e o ensino gratuito às crianças por ela assistidas em suas obras, providenciando-lhes os recursos materiais necessários e assistência às famílias pobres, orientando-as quanto à saúde e a educação.

O trabalho da entidade há de ser reconhecido pela sociedade do Distrito Federal, razão pela qual apresentamos a presente proposição.

Encaminhamos anexo o Plano de Trabalho da entidade, que descreve, minuciosamente, todas as etapas e informações necessárias para uma melhor compreensão do projeto por ela desenvolvido.

Apesar de existirem muitas controvérsias acerca da competência do Poder Legislativo para dispor sobre declaração de utilidade pública, a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1987, que regula a matéria no âmbito do Distrito Federal, não confere exclusividade ao Chefe do Poder Executivo para propor tal título, estando, dessa forma, essa Câmara Legislativa legitimada para proceder a iniciativa de tais projetos.

Aliás, há muito tem sido questionado na Câmara Legislativa à necessidade de edição de lei para declaração de utilidade pública. Acontece que enquanto a Lei nº 1.617/98 vigorar, não temos a menor dúvida de que somente serão consideradas de utilidade pública as entidades cujo título for concedido por intermédio de lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

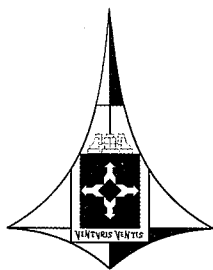
Acrescentamos que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência do Legislativo para dispor sobre declaração de utilidade pública, tanto que em sessão extraordinária da Câmara Legislativa, realizada no dia 05 de novembro de 2003, constava na Ordem do Dia o veto do Governador Joaquim Roriz ao Projeto de Lei nº 113/2003, de iniciativa do Deputado Fábio Barcellos, que “*Declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal*”. Com fundamento na decisão do STF, levada ao Plenário pelo Deputado Paulo Tadeu, houveram por bem os Deputados Distritais, pela unanimidade dos votos, rejeitar o veto, fazendo valer a prerrogativa do Câmara Legislativa no trato da matéria.

Nesse sentido, amparado pelas normas que regem a matéria, rogamos aos nobres pares o apoio para a provação da proposição que ora submetemos à deliberação dos nobres parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, em 15.10.2006.

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 03 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

ANEXOS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
Fis. Nº 04 <i>Paula</i>

Creche Escola Tia Angelina
End: Quadra - 04 Chácara 28 – Varjão do Torto – DF
C.N.P.J. 02.290.594/0001-48
CEP: 71.540-400 **TEL: 3468 – 6854**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO 2005

I. IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Creche Escola Tia Angelina
Endereço: Quadra 04, Chácara 28- Área Especial Vila Varjão
Telefone: (61) 3468-6854
Dirigente: Nair Queiroz da Silva
Data da Eleição e Vigência da Diretoria: 23/11/2005, vigência 2006/2008

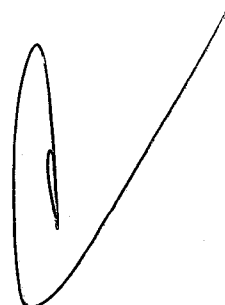
II. HISTÓRICO

As atividades da Creche Sementinha tiveram início em julho de 1991, quando a Sra. Angelina Pereira de Matos começou a cuidar de sete crianças. Em menos de 60 dias este número saltou para 40 e a então Sementinha contava apenas com uma sala e uma pequena secretaria na casa da Sra. Angelina. Em 04/06/96, Deus levou Tia Angelina. As atividades pararam.

A comunidade carente do Varjão ficou sem aquela senhora a quem as mães confiavam seus filhos para poderem trabalhar despreocupadamente, e começaram a sofrer com a falta de opção, ao mesmo tempo pediam a continuação dos trabalhos tão importantes para elas.

As filhas da Tia Angelina se sentiram na obrigação de continuar o bonito e tão importante trabalho caridoso que sua mãe tinha iniciado e tão precocemente fora interrompido. Foi então que Nair, Joel, Marineusa, Eliana, Telma e Marcos, unindo seus esforços, abdicaram de seus empregos, reduzindo a renda familiar mas trazendo de volta o recanto das crianças e a tranquilidade das mães,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 05 Paulo



em homenagem a querida Angelina, transformaram a Sementinha em CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA.

Em menos de seis meses de reinício de atividades já estavam atendendo 75 crianças, chegando ao final do ano com mais de 100.

A Creche Tia Angelina assegura hoje à 180 crianças o direito à educação, saúde, alimentação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência e opressão, visando assim um futuro melhor.

III. FINALIDADE

Atendimento a crianças carentes e suas famílias.

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

a) Rotina

AS 180 vagas oferecidas foram preenchidas por crianças da Vila Varjão, após terem passado por uma triagem o responsável fez a matrícula com a documentação completa da criança na própria creche.

Diariamente, as crianças chegaram na creche pela manhã, entre 7h e 8h e após o café da manhã se dirigiram às salas de aula para as atividades pedagógicas com seus respectivos professores e monitores.

Na parte da tarde, após o almoço e o descanso, praticaram recreação ao ar livre e atividades pedagógicas na sala de recreação (modelagem, desenho pintura, brincadeiras...) As crianças de 07 a 12 anos desenvolveram atividades de apoio escolar

Foram fornecida 05 (cinco) refeições diárias.

Todas as crianças foram envolvidas nas atividades psicomotora e educacionais (maternal, pré- escola e reforço escolar).

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 25921, 06
Fis. Nº 06 Paula

b) Atividades Pedagógicas

As atividades pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com a faixa etária de cada turma, com a exploração de diferentes objetos, histórias, brincadeiras, jogos, canções, etc.

c) Saúde

Foram feitas 03(três) aplicações de flúor, 02(duas) triagens peso, altura e verificação do cartão de vacina, 01(um) hemograma completo e 01(um) exame parasitológico, consultas semanais com o pediatra, atendimento odontológico e massagens corporal semanal.

d) PROGRAMA SÓCIO – EDUCACIONAL

Desenvolvemos atividades culturais, esportivas e de lazer para as crianças em caráter complementar e em horário alternado à pré-escola.

d.1) DATAS FESTIVAS

- **Carnaval:** foram feitas máscaras, ensaios e apresentação da Escola de Samba Unidos da Tia Angelina que apresentou antigas marchinhas de carnaval resgatando a magia das músicas de época e alas que retratavam as várias profissões, mostrando as crianças a importância de cada profissional.
- **Dia do Índio:** apresentação de uma peça retratando a vida do índio brasileiro.
- **Dia das Mães:** ensaio de músicas, confecção de livro de receitas e peças teatrais que resultou em uma grande festa.
- **Festa Junina:** ensaio e apresentação da quadrilha da creche para pais e professores.

PROTOCOLO LEGISLATIV
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 07 <i>amb</i>

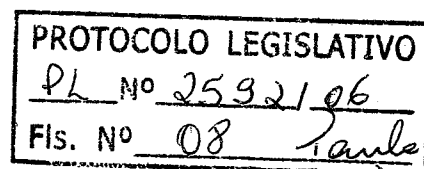
- **Dia dos Pais:** as crianças ofereceram um coquetel juntamente com uma peça que retratava a importância da figura de um pai na família.
- **Dia do Folclore:** as crianças ouviram histórias do nosso folclore e o Jardim III apresentou a peça "O Saci", Jardim II "A mula sem cabeça" e o Jardim I finalizou apresentando "Iara" e músicas folclóricas.
- **Dia da Independência:** as crianças confeccionaram chapéus, espadas e fizeram um desfile pela comunidade.
- **Semana da pátria:** as crianças hastearam uma bandeira simbólica e participaram de uma hora cívica especial.
- **Festa da primavera:** as crianças estudaram sobre a primavera e cantaram belas canções regadas de muita nostalgia.
- **Dia das crianças:** houve uma grande festa com balas, bombom, sorvete, algodão doce, piscina de bolinha, cama elástica, etc.
- **Aniversariantes do trimestre:** festa com bolo, refrigerante e oração de agradecimento à vida dos aniversariantes.
- **Natal:** uma grande festa com presentes para as crianças e cestas natalinas para as famílias, apresentação do coral natalino e a chegada do Papai Noel vestindo e calçando as crianças com os presentes dos padrinhos.

d.2) PASSEIOS

Parque da cidade, Jardim Zoológico, Cinema, visita a outras creches e escolas.

d.3) HÁBITOS DE HIGIENE

Estimulamos o uso adequado do ambiente, principalmente dos banheiros e das salas de aula, bem como, os cuidados básicos, de higiene pessoal e bucal.



e) PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO- FAMILIAR

_As famílias foram acompanhadas através de visitas domiciliares, palestras e atendimento na creche.

_Foram realizadas reuniões bimestrais, visando a união de família/ escola para maior desenvolvimento da criança.

_Foram realizados encontros com mães e psicólogos, para orientá-las como educar melhor seus filhos.

_Realizamos mutirões de limpeza na creche, destacamos a importância da participação dos pais no ambiente educacional dos filhos.

_Oferecemos às mães e aos pais um coquetel em comemoração as datas festivas.

_Realizamos um projeto social com as famílias e crianças em conjunto com o grupo Arca do Amor.

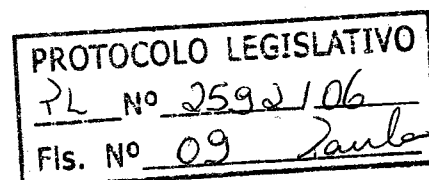
V. RECURSOS ENVOLVIDOS

a) HUMANOS

Para um bom desenvolvimento contaremos com 14 funcionários e 45 voluntários que prestarão serviços à creche.

Nºde funcionário/grau de instrução

- 01 Coordenadora geral (nível médio)
- 01 Coordenadora pedagógica (nível superior)
- 01 secretária (nível superior-incompleto)
- 01 professor (nível superior)
- 01 professora (nível médio- magistério)
- 01 monitora (nível fundamental-incompleto)
- 02 monitoras (nível médio)
- 03 auxiliar de limpeza (nível fundamental-incompleto)
- 01 cozinheira (nível médio- técnica em prótese)
- 01 auxiliar de cozinha (nível médio – incompleto)



01 auxiliar de cozinha (nível fundamental)

VOLUNTÁRIOS

**01 contador
01 pediatra
01 nutricionista
20 dentistas
05 massagistas
01 psicólogo
01 diretor de ação social**

b) DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente, vice presidente, secretária e tesoureiro

c) ESPAÇO FÍSICO

Contamos com 05 salas de aula, 01 videoteca e brinquedoteca, 01 sala de descanso, 02 banheiros infantis (com 10 sanitários e 10 chuveiros), 04 banheiros para adulto, 01 sala de leitura, 01 sala de jogos, 01 sala para os professores, 01 secretaria, 01 direção, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 dispensa, 01 almoxarifado, 01 lavanderia, 04 consultórios odontológicos, 01 consultório pediátrico, e mais 03 salas a disposição de qualquer projeto que a creche queira desenvolver.

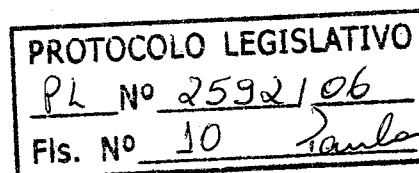
Nossas instalações físicas estavam sempre em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

d) FINANCEIROS

Nossos recursos financeiros foram proveniente de doações, bazares, rifas, doações dos pais e eventos beneficentes como chás, almoços e festas.

VI. ARTICULAÇÕES

Articulamos com pessoas voluntárias e grupos que nos prestaram serviços ou nos fizeram doações, tais como: Laboratório SABIN (exames), Casa Ismael (doações), Arca do Amor (voluntários e doações), Loja Maçônica Águia do Planalto (doações), Casa São José (atendimento odontológico), PSF (Programa Saúde da Família), EIC (Escola de informática e cidadania), Projeto TOCAR (MASSAGEM),



BAUDUCCO (doações), RHODES(serviço voluntário/contadores), COMITÊ DE IDÉIAS E AÇÕES(voluntários), COMITÊ DE AÇÃO E CIDADANIA(doações), corpo de bombeiros, polícia militar, polícia civil, além de recreadores, estudantes, psicólogos, médicos e outros.

VII. CONCLUSÃO

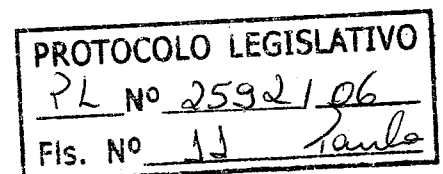
Neste ano nossas atividades foram desenvolvidas de forma organizada e planejada, conseguimos assim atingir nossos objetivos.

Adriana Ferreira Alves.
VIII. Técnico Executivo da Entidade

D. da Silva
Responsável pela parte pedagógica

IX. Presidente da Entidade

Nair Queiroz da Silva
Nair Queiroz da Silva



A Creche Escola Tia Angelina assegura hoje à 180 crianças o direito à educação, saúde, alimentação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência e opressão. Visando assim um futuro melhor.

III. FINALIDADE

Atendimento a crianças carentes e suas famílias.

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

a) Rotina

As 200 vagas oferecidas foram preenchidas por crianças da Vila Varjão, após terem passado por uma triagem o responsável fez a matrícula com a documentação completa da criança na própria Creche.

Diariamente, as crianças chegaram na Creche pela manhã, entre 7:00s e 8:00s e após o café da manhã, dirigiram às salas de aula para as atividades pedagógicas com seus respectivos professores e monitores.

Na parte da tarde, após o almoço e o descanso, praticaram recreação ao ar livre e atividades pedagógicas na sala de recreação (modelagem, desenho, pintura, brincadeiras,...). As crianças de 7 a 12 anos fizeram curso de informática, oferecido pela EIC (Escola de Informática e Cidadania), na Creche.

Todas as crianças foram envolvidas nas atividades psico- motoras e educacionais (maternal e pré – escola).

foram fornecidas 5(cinco) refeições diárias.

b) Atividades Pedagógicas

As Atividades Pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com a faixa etária de cada turma, com a exploração de diferentes objetos, histórias, brincadeiras, jogos, canções, etc.

c) Saúde

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 13 Paula

Foram feitas 2(duas) aplicações de flúor, 2(duas) triagens peso, altura e verificação do cartão de vacina, 1(um) hemograma completo e 1 (um) exame parasitológico, consultas semanais com o pediatra , atendimento odontológico e massagens corporal semanal.

d) Programa Sócio – Educacional

Desenvolvemos atividades culturais, esportivas e de lazer para as crianças, em caráter complementar e em horário alternado à pré-escola.

d.1) Datas Festivas

Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia do Folclore, Dia da Independência, Semana da Pátria, Festa da Primavera, Dia das Crianças, Natal, Aniversariantes do Trimestre.

d.2) Passeios

Parque da Cidade, Jardim Zoológico , Cinema, visita a Fábrica de Coca _ Cola, visita a uma chácara, Exposição Espaço Contemporâneo Venâncio 2000, Visita a Escolas.

d.3) Hábitos de Higiene

Estimulamos o uso adequado do ambiente, principalmente dos banheiros e das salas, bem como , os cuidados básicos de higiene pessoal e bucal.

e) Programa de Orientação e Apoio Sócio - Familiar

- As famílias foram acompanhadas através de visitas domiciliares, palestras e atendimento na creche.
- Foram realizadas reuniões bimestrais, visando a união de família/ escola para melhor desenvolvimento da criança.
- Foram realizado encontros com mães e psicólogas , para orientar- las como educar melhor seus filhos.
- Realizamos 2(dois) mutirões de limpeza da Creche, destacamos a importância da participação dos pais na Creche.
- Oferecemos as mães e aos pais um coquetel em comemoração as datas festivas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 14 <i>Paula</i>

- Realizamos um projeto social com as famílias e crianças em conjunto com o projeto "Sou Criança Sou Feliz." Contamos com o apoio da Administração Regional do Lago Norte.

V. RECURSOS ENVOLVIDOS

a) Humanos

Para um bom desenvolvimento contamos com 18 funcionários e 59 voluntários que prestaram serviços a Creche.

Nº de funcionários/ Grau de instrução

- 01 presidente (superior pedagogia)
- 01 diretora administrativa (2º grau magistério)
- 01 coordenadora pedagógica (superior Letras)
- 03 professores (2º grau magistério)
- 05 monitoras (2º grau)
- 03 monitoras (1º grau incompleto)
- 01 secretário (superior secretariado)
- 04 serviços gerais de limpeza (1º grau incompleto)
- 01 cozinheira (2º grau completo)
- 01 auxiliar de cozinha (1º grau incompleto)
- 01 auxiliar de cozinha (2º grau incompleto)

Voluntários

- 01 contador
- 01 pediatra
- 03 dentistas
- 01 nutricionista
- 20 professores de recreação
- 01 professora de bale
- 01 professora de karatê
- 02 professores de informática
- 01 pedagoga
- 08 agentes de saúde
- 20 massagistas
- 01 enfermeira
- 01 técnico em informática
- 01 gerente em gestão administrativa

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592 / 06
Fis. Nº 15 <i>Paul</i>

b) Diretoria executiva

Presidente, Vice-Presidente, secretário e tesoureiro.

c) Físicos

Contamos com 7 salas de aula, 12 banheiros, 1 brinquedoteca e videoteca, 1 copa quente, 1 consultório pediátrico, 2 consultórios odontológico co capacidade para 2 cadeiras cada um, 1 secretaria, 1 direção, 1 sala de professores, 1 cozinha 1 refeitório, 1 almoxerifado e um pátio aberto.

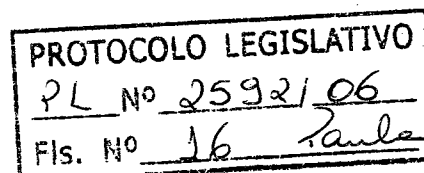
Nossas instalações físicas estavam sempre em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

d) financeiros

Os recursos financeiros foram provenientes de doações, bazares, rifas, doações dos pais e eventos beneficentes como chás, almoços e festas.

VI. ARTICULAÇÕES

Articulamos com pessoas voluntárias e grupos que nos prestam serviços ou nos fizeram doações, tais como: laboratório SABIN (exames), Casa Ismael (doações), Arca do Amor (voluntários e doações), Loja Maçônica Águia do Planalto (doações), Casa São José (atendimento odontológico), PSF (Programa de Saúde da Família), EIC (Escola de Informática e Cidadania), Projeto Tocar (massagem), Bauducco (doações), Rhodes (serviços voluntários / contadores), Comitê de Idéias e Ações), (voluntários), Comitê de Ação e Cidadania (doações), Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, alem de recreadores, estudantes, psicólogos, médicos e outros.



VII. CONCLUSÃO

Neste ano nossas atividades foram desenvolvidas de forma organizada e planejada conseguimos assim atingir nossos objetivos.

VIII. TÉCNICO EXECUTOR DA ENTIDADE

Marcos Queiroz
Pedagogo da Entidade

IX. PRESIDENTE DA ENTIDADE

Nair Queiroz da Silva
Nair Queiroz da Silva

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>2592/06</u>
Fis. Nº <u>17</u> <u>Paulo</u>

Creche Escola Tia Angelina
Endereço: Quadra - 04, Chácara 28 – Varjão do Torto – DF
C.N.P.J. 02.290.594/0001-48
CEP: 71.540-400 TEL: 468 – 2678

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2003

I. IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Creche Escola Tia Angelina
Endereço: Quadra 04, Chácara 28 – Área Especial Vila Varjão
Telefone: (61) 468-2678
Dirigente: Nair Queiroz da Silva
Data da eleição e vigência da Diretoria: 23/11/2002, vigência 2003 / 2005.

II. HISTÓRICO

As atividades da Creche Sementinha tiveram início em julho de 1991, quando a Sra. Angelina Pereira de Matos começou a cuidar de sete crianças. Em menos de 60 dias este número saltou para 40 e a então Sementinha contava apenas com uma sala e uma pequena secretária na casa da Sra. Angelina. Em 04/06/96, Deus levou Tia Angelina. As atividades pararam.

A comunidade carente da Vila Varjão ficou sem aquela senhora a quem as mães confiavam seus filhos para poderem trabalhar despreocupadamente, e começaram a sofrer com a falta de opção, ao mesmo tempo pediam a continuação dos trabalhos tão importantes para elas.

As filhas da Tia Angelina se sentiram na obrigação de continuar o bonito e tão importante trabalho caridoso que sua mãe tinha iniciado e tão precocemente fora interrompido. Foi então que Nair, Joel, Marineusa, Eliana, Elissandra, Telma e Marcos, unindo seus esforços, abdicaram de seus empregos, reduzindo a renda familiar mas, trazendo de volta o recanto das crianças e a tranquilidade das mães, em homenagem a querida Angelina, transformaram a Sementinha em CHECHE ESCOLA TIA ANGELINA.

Em menos de seis meses de reinício de atividades já estavam atendendo 75 crianças, chegando ao final do ano com mais de 100.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 18 Paul

A Creche Escola Tia Angelina assegura hoje à 180 crianças o direito à educação, saúde, alimentação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência e opressão. Visando assim um futuro melhor.

III. FINALIDADE

Atendimento a crianças carentes e suas famílias.

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

a) Rotina

As 200 vagas oferecidas foram preenchidas por crianças da Vila Varjão, após terem passado por uma triagem o responsável fez a matrícula com a documentação completa da criança na própria Creche.

Diariamente, as crianças chegaram na Creche pela manhã, entre 7:00s e 8:00s e após o café da manhã, dirigiram às salas de aula para as atividades pedagógicas com seus respectivos professores e monitores.

Na parte da tarde, após o almoço e o descanso, praticaram recreação ao ar livre e atividades pedagógicas na sala de recreação (modelagem, desenho, pintura, brincadeiras,...). As crianças de 7 a 12 anos fizeram curso de informática, oferecido pela EIC (Escola de Informática e Cidadania), na Creche.

Todas as crianças foram envolvidas nas atividades psico- motoras e educacionais (maternal e pré – escola).

foram fornecidas 5(cinco) refeições diárias.

b) Atividades Pedagógicas

As Atividades Pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com a faixa etária de cada turma, com a exploração de diferentes objetos, histórias, brincadeiras, jogos, canções, etc.

Foram feitas 2(duas) aplicações de flúor, 2(duas) triagens peso, altura e verificação do cartão de vacina, 1(um) hemograma completo e 1 (um) exame parasitológico, consultas semanais com o pediatra, atendimento odontológico e massagens corporal semanal.

d) Programa Sócio - Educacional

Desenvolvemos atividades culturais, esportivas e de lazer para as crianças, em caráter complementar e em horário alternado à pré-escola.

d.1) Datas Festivas

Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia do Folclore, Dia da Independência, Semana da Pátria, Festa da Primavera, Dia das Crianças, Natal, Aniversariantes do Trimestre.

d.2) Passeios

Parque da Cidade, Jardim Zoológico, Cinema, visita a Fábrica de Coca-Cola, visita a uma chácara, Exposição Espaço Contemporâneo Venâncio 2000, Visita a Escolas.

d.3) Hábitos de Higiene

Estimulamos o uso adequado do ambiente, principalmente dos banheiros e das salas, bem como, os cuidados básicos de higiene pessoal e bucal.

e) Programa de Orientação e Apoio Sócio - Familiar

- As famílias foram acompanhadas através de visitas domiciliares, palestras e atendimento na creche.
- Foram realizadas reuniões bimestrais, visando a união de família/ escola para melhor desenvolvimento da criança.
- Foram realizado encontros com mães e psicólogas, para orientar-las como educar melhor seus filhos.
- Realizamos 2(dois) mutirões de limpeza da Creche, destacamos a importância da participação dos pais na Creche.
- Oferecemos as mães e aos pais um coquetel em comemoração as datas festivas.

c) Saúde

Foram feitas 2(duas) aplicações de flúor, 2(duas) triagens peso, altura e verificação do cartão de vacina, 1(um) hemograma completo e 1 (um) exame parasitológico, consultas semanais com o pediatra , atendimento odontológico e massagens corporal semanal.

d) Programa Sócio – Educacional

Desenvolvemos atividades culturais, esportivas e de lazer para as crianças, em caráter complementar e em horário alternado à pré-escola.

d.1) Datas Festivas

Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia do Folclore, Dia da Independência, Semana da Pátria, Festa da Primavera, Dia das Crianças, Natal, Aniversariantes do Trimestre.

d.2) Passeios

Parque da Cidade, Jardim Zoológico , Cinema, visita a Fábrica de Coca _ Cola, visita a uma chácara, Exposição Espaço Contemporâneo Venâncio 2000, Visita a Escolas.

d.3) Hábitos de Higiene

Estimulamos o uso adequado do ambiente, principalmente dos banheiros e das salas, bem como , os cuidados básicos de higiene pessoal e bucal.

e) Programa de Orientação e Apoio Sócio - Familiar

- As famílias foram acompanhadas através de visitas domiciliares, palestras e atendimento na creche.
- Foram realizadas reuniões bimestrais, visando a união de família/ escola para melhor desenvolvimento da criança.
- Foram realizado encontros com mães e psicólogas , para orientar- las como educar melhor seus filhos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 21 Paulo

b) Diretoria Executiva

Presidente, Vice – Presidente, secretário e Tesoureiro.

c) Físicos

Contamos com 07 salas de aula, 01 sala de recreação, 01 sala de descanso, 12 banheiros, 01 biblioteca, 01 sala de informática, 01 secretaria, 01 direção, 01 sala de professores, 01 sala de orientação, 01 tesouraria, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 04 consultórios odontológicos, 01 consultório pediátrico, 01 copa quente e um pátio aberto.

Nossas instalações físicas estavam sempre em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

d) financeiros

Os recursos financeiros foram provenientes de doações, bazares, rifas, doações dos pais e eventos beneficentes como chás, almoços e festas.

VI. ARTICULAÇÕES

Para alcançarmos os nossos objetivos tivemos algumas articulações com pessoas voluntárias e grupos que nos prestaram serviços ou nos fizeram doações, tais como: Laboratório SABIN (exames), Casa Ismael (doações), Arca do Amor (voluntários e doações), Loja Maçônica Águia do Planalto (doações), Casa São José (atendimento odontológico), PSF (Programa de Saúde da família), EIC (Escola de informática e cidadania), Projeto TOCAR (massagem), BAUDUCCO (doações), RHODES (serviços voluntários /contadores), COMITÊ DE IDÉIAS E AÇÕES(voluntários), COMITÊ DE AÇÃO E CIDADANIA (doações), corpo de bombeiros, polícia militar, polícia civil, estudantes, psicólogos, médicos e outros.

VII. CONCLUSÃO

Neste ano nossas atividades foram desenvolvidas de forma organizada e planejada conseguimos assim atingir nossos objetivos.

VIII. TÉCNICO EXECUTOR DA ENTIDADE

Márcia Regina Queiroz da Silva
Pedagogo da Entidade

IX. PRESIDENTE DA ENTIDADE

02 290 594/0001-48

Nair Queiroz da Silva
CRECHE ESCOLA
TIA ANGELINA

QD. 04 - CHÁCARA 28 - VILA VARJÃO
CEP 71.540-400
BRASÍLIA - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
FIS. Nº 23 Paula

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.290.594/0001-48	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/1997
NOME EMPRESARIAL CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6 - SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO QDA 04 CHACARA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO	
CEP 70.310-500	BAIRRO/DISTRITO VILA VARJAO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2005** às **11:19:10** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
Fis. Nº 25 Paulo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

R0319/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Creche Escola Tia Angelina** sediado(a) em **Brasília, DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.290.594/0001-48**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º **115**, de **15/07/2005**, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2005, Seção I, julgando o processo n.º **71010.001528/2004-67**.

Brasília, 19 de julho de 2005.

AUTENTICAÇÃO (efs)
 CONFERE COM O ORIGINAL DE ACORDO COM O
 ARTIGO 7º. V. DA LEI 8.935 DE 18/11/94, AUTENTICO
 ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
 ORIGINAL.

BRASÍLIA 05 JUL 2006

4º OFÍCIO DE REGISTROS DO DF Nº 61.326-5234
 ED. MARINA LOJAS 10B/11A

ANTONIA M...
 LUIZ FEITOS...
 ARIOLO DE...
 HELETE PER...
 HELIO MEN...
 ALAIDE DU...
 ANTONIO A...
 RIVALDO T...
 LEONIDAS...
 EDIMAR ME...

SELO DE SEGURANÇA
 Nº 115/2005
 02.290.594/0001-48

Marcia Maria Biondi Pinheiro
MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
 Presidente do Conselho

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
 O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 2592/06
 Fis. Nº 26 *aula*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 23

Apresentação A expedição do presente documento não desobriga o estabelecimento de ser inscrito no Cadastro Fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, conforme Decreto 14.675/93.		
Identificação 1 - Razão Social CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA		
2 - Endereço SHTQ QUADRA 04 CONJUNTO D ÁREA ESPECIAL - VARJÃO - DF		
3 - Atividades CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL		
4. Fechamento Horário de Funcionamento 7:00 h. às 18:00 h.	5. RG/CF - DF	6. CPF/CNPJ 02.290.594/0001-48
Observações Processo nº 303.000.006 / 2004		Prazo de Validade 12 MESES
Área Área Privativa M ²	Área Pública M ² 10.000M ²	Área Total M ²
Autenticação 7 - Local VARJÃO - DF	8 - Data 18 / 7 / 2005	9 - CEP 71540-400
Carimbos e Assinaturas  Estela Maria Oton de Lima Administradora Regional do Varjão Matr. 37049-5 1ª Via - Interessado		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
Fis. Nº 27 *Paulo*

Ata da Assembléiá Geral Extraordinária Para Eleição

Aos 23 de Novembro de dois mil e cinco, as 19h 30min nas dependências da Creche Escola Tia Angelina, situada na quadra 04, Chácara 28, Área Especial-Vila Varjão, Brasília-DF, realizou-se a Assembléiá Extraordinária, nos termos do capítulo V. do Estatuto da Creche Escola Tia Angelina, conforme edital de convocação, em 20 de outubro do corrente ano, com finalidade de realizar a eleição e dar posse a nova diretora para o biênio de 2006/2008. A sessão foi aberta pela presidente Nair Queiroz da Silva, que convocou a associada, Cláudia Rodrigues Moura para secretariar a Assembléiá, em seguida exposto os objetivos da reunião, foi aberto espaço para que os presentes se manifestassem e formassem uma nova chapa, na qual foi eleita e empoçada. Nada mais havendo a tratar, eu, Cláudia Rodrigues Moura, lavrei a presente ata lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

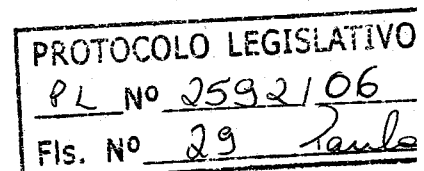
Composição da nova Diretoria

Nair Queiroz da Silva
Nair Queiroz da Silva
Presidente

Francisco de Jesus Pessoa
Francisco de Jesus Pessoa
Vice-Presidente

Eliana Queiroz da Silva
Eliana Queiroz da Silva
Tesoureira

Deuzenir do Espírito Santo
Deuzenir do Espírito Santo
Presidente do Conselho Deliberativo



Telma Queiroz da Silva
Telma Queiroz da Silva
Secretária da Diretoria Executiva

Fidelcino Martins Lionço
Fidelcino Martins Lionço
Membro do Conselho Deliberativo

Maildes Vieira dos Santos
Maildes Vieira dos Santos
Membro do Conselho Deliberativo

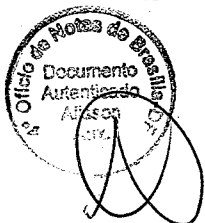
Cosma Moreira Maia
Cosma Moreira Maia
Presidente do Conselho Fiscal

José Hilton da Silva Macedo
José Hilton da Silva Macedo
Membro do Conselho

Jacilene da Silva Bulhões
Jacilene da Silva Bulhões
Membro do Conselho Fiscal

Joel Queiroz da Silva
Joel Queiroz da Silva
Suplente do Conselho Fiscal

Joana do Espírito Santo
Joana do Espírito Santo
Secretária do Conselho Deliberativo



22 OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 S
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA
ID NÚMERO:
000053028
28/06/2006

22 OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 S
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília

Representado hoje, protocolo e resisti
Isob nº:
000053028
Anotado à margem do Registro
Inº:
00003983
Brasília, 28/06/2006
Antonio Fernandes Ruying de Sou
Escritor Autorizado

PROTOCOLO LEGISLATI
PL Nº 2592/06
Fis. Nº 30 1av

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

IMP. DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ Nº 07.070.078 - (AV. M3 S/1)
Tel: 223-9500/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

ESTATUTO

FICOU ARQUIVADA CÓPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

000039055

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS OBJETIVOS

20/05/2003

Artigo 1º - A CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA CETA, com sede e foro em Brasília -DF, constituída em 04/07/96, é uma entidade civil e filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por objetivos:

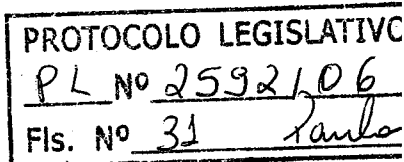
- a) oferecer assistência educacional quanto ao ensino pré-escolar e creche, a comunidade carente e desassistida;
- b) servir desinteressadamente à coletividade da região, principalmente nos aspectos educacionais, assistenciais e sócio-econômicos;
- c) promover obras assistenciais em prol da melhoria da qualidade de vida das famílias carentes da comunidade assistida;
- d) atender prioritariamente à criança, ao jovem e à gestante, nas áreas de alimentação, educação, saúde e higiene, através de regime sócio-educativo em meio aberto e/ou abrigo;
- e) apoiar às famílias das crianças assistidas pela CETA, através de complementação alimentar, atendimento médico e odontológico, fornecimento de medicamentos e melhoria de suas moradias;
- f) orientar profissionalmente à comunidade assistida, através da capacitação de mão-de-obra básica para seu auto sustento e encaminhamento de menores ao mercado de trabalho;
- g) ministrar palestras na área médica, profilática, familiar, além de outras que se façam necessárias para o cumprimento de seus propósitos;
- h) firmar convênios com universidades públicas e/ou particulares, ou com qualquer tipo de entidade, de educação ou pesquisa, no Brasil ou no exterior, buscando em conjunto, o desenvolvimento da escola na comunidade;
- i) oferecer e colaborar com ações e serviços de proteção a saúde, programação de vacinação, de vigilância sanitária, de medicina preventiva, de medicina e segurança do trabalho, de proteção ambiental, de prevenção

Art. 2º. - A CETA lançará mão de tantos programas e atividades quantos se façam necessários independentes e/ ou em conjunto com órgãos ou Entidades Federais, Estaduais, Municipais e privadas nacionais ou internacionais:

§ Único - A CETA terá a sede social na Quadra 04, Chácara 28, Vila Varjão-Lago Norte -Brasília /DF.

Art. 3º. -No desenvolvimento de suas atividades, a CETA não fará distinção alguma quanto a raça, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político e prestará serviços

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

12º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 222-4508/Fax: 225-6402 - Brasília-I

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SDE

DE NÚMERO: 00003905

20/05/2003

gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, planejada e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e a encaminhamento.

Art. 4º - A CETA terá um Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - A CETA é constituída por número ilimitado de sócios, conforme a seguir:

§1º - Sócios FUNDADORES: serão todos aqueles associados que constarem da ata da reunião de fundação da CETA.

§2º - Sócios CONTRIBUINTES: serão aqueles que tiverem sua proposta de admissão aprovada pela Diretoria Executiva, pagar em dia suas contribuições, sendo - lhe dado o direito de votar e ser votado após sua filiação na CETA por um período de 01 (um) ano ininterrupto.

§3º - Sócios BENEMÉRITOS: são aqueles que tendo prestado relevantes serviços à CETA, for indicado por qualquer associado, tendo sua proposta aprovado pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples.

§4º - São direitos dos sócios:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos, se quite com a Tesouraria;
- c) requerer, se quite com a Tesouraria, e por intermédio da Diretoria Executiva, em petição devidamente fundamentada, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária ou do Conselho Deliberativo, toda vez que assunto de relevância deva ser discutido ou providenciado.

§5º - São deveres dos sócios:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais, assim como as deliberações dos Órgãos Diretivos;
- b) prestar ajuda e colaboração à CETA, desempenhando cargos e atividades para as quais sejam eleitos, desinteressadamente e sem pretensão ou exigência de qualquer remuneração;



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
Fls. Nº 32 Paulo

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

REGISTRO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
LRS Nº 394.21 A - LDB Nº 97/98 - (Av. M3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 223-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB

- c) zelar pelo patrimônio moral da CETA;
d) manter - se quite com a Tesouraria da CETA;
e) guardar decoro e respeito mútuo em qualquer dependência da CETA;
f) manter atualizado seus dados cadastrais.

§6° - Serão excluídos da CETA, por deliberação da Diretoria Executiva, os membros que cometerem infração dos deveres estipulados no presente Estatuto ou cujo comportamento pessoal os incompatibilizem com os objetivos da CETA, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo e este, julgue necessário, submeterá a decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

§7° - Os associados não responderão pelas obrigações assumidas pela CETA, que não estejam dentro de seus objetivos sociais.

Art. 6° - A CETA possui os seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

§1° - A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, na segunda quinzena dos meses de novembro e março, e, extraordinariamente, toda vez que necessário, nos termos deste Estatuto.

§2° - O Conselho Deliberativo é o órgão consultivo e controlador das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e da observância das disposições estatutárias.

§3° - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador de toda a administração fiscal e contábil da CETA.

§4° - A Diretoria Executiva é o órgão pela qual se opera toda a administração econômico-social da CETA.

§5° - A CETA não remunerará e nem concederá vantagens e benefícios, por quaisquer formas ou títulos, a

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532/06
Fls. Nº 33 *Paula*

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores ou assemelhados.

*

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.7º - A Assembléia Geral é o mais alto poder da CETA, constituída pela reunião de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, convocados para tal fim, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§1º -São Assembléias Gerais Ordinárias as convocadas e instaladas para:

Na Segunda quinzena do mês de março:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir e aprovar as contas e balanço anual;

Na Segunda quinzena do mês de novembro:

- a) deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho - PAT e o orçamento da CETA.

§2º -São Assembléias Gerais Extraordinárias as convocadas e instaladas pela Diretoria Executiva para:

- a) deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes na convocação.

§3º - As Assembléias Gerais só poderão ser instaladas e deliberadas em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados com direito a voto. Em segunda convocação, meia hora após a marcada para a primeira, com qualquer número de associados presentes, com direito a voto.

§4º - Haverá, no local das Assembléias, o "Livro de Presença às Assembléias", para receber as assinaturas dos associados presentes.

Art.8º - As Assembléias Gerais, uma vez constituídas, tem competências para:

- a) conhecer todos os casos de interesse da CETA, submetidos à sua apreciação;

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



12º OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
07/08 - (Av. M3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:
000039853

20/05/2003

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fls. Nº 34 *Saulo*

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

REG. DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
CNS 20.811.17/08 - (Av. M3 Sml)
Tel: 223-4500/Fax: 225-6602 - Brasilia-DF
FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

- b) apreciar, discutir e aprovar ou rejeitar quaisquer atos praticados pela administração da CETA;
- c) tomar conhecimento das transmissões de cargos, documentos e haveres da CETA, nas substituições dos membros dos Conselhos, e da Diretoria Executiva, quando se fizer necessário;
- d) apurar a responsabilidade de quaisquer membros dos Conselhos ou Diretoria Executiva, determinando seus afastamentos, se julgar necessário;
- e) anular os atos da administração da CETA contrários às disposições estatutárias ou às suas deliberações;
- f) esclarecer as omissões deste Estatuto, estabelecendo normas a respeito;
- g) eleger destituir, em escrutínio secreto, os membros do Conselho Deliberativo, seus suplentes, bem como, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) modificar este Estatuto toda vez que motivo relevante justifique tal procedimento;
- i) aprovar o orçamento estimado para as atividades do ano seguinte, bem como o PAT e o balanço anual, remetidos pelo Conselho Deliberativo.

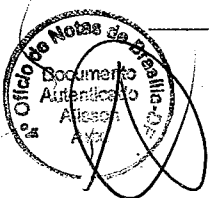
§1º - A convocação da Assembléia Geral será mediante edital fixado na sede da CETA e/ou publicado na imprensa local e/ou mediante circulares e/ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias.

§2º - Terão direitos a voto os sócios que se enquadrem no que preceitua o

§3º - Os demais sócios, não aptos a votar, poderão encaminhar propostas e sugestões, à mesa diretora dos trabalhos que, a seu exclusivo critério poderá colocá-las ou não, em votação.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral, é o órgão consultivo e controlador do cumprimento das deliberações das Assembléias Gerais, complementando sua ação no sentido da observância das disposições estatutárias e será constituído por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, sendo um desses membros eleito seu Presidente e outro Secretário, pela Assembléia Geral.



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão-Lago Norte-Brasília -DF
CEP: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fls. Nº 35 *Paulo*

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

2º DEPARTAMENTO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB

NO NÚMERO: ~~00070005~~

§ ÚNICO - Na ausência do Presidente assumirá o
Conselheiro mais idoso, e na do Secretário, o Presidente
convidará um dos Conselheiros para substituí-lo.

20/05/2003

Art. 10. - As reuniões do Conselho Deliberativo só
poderão ser instaladas com a presença da maioria absoluta
dos seus membros.

Art. 11. - São incompatíveis, entre si, as funções
de membros do Conselho Deliberativo com as de Diretor,
perdendo o mandato, temporariamente o Conselheiro que
aceitar o cargo de Diretor.

Art. 12. - O Conselho deliberativo reunir-se-á
mediante convocação do seu presidente, que deverá sempre
que possível, colocar os Conselheiros convocados à par da
agenda dos trabalhos.

§1º - A convocação poderá ser solicitada pela
Diretoria Executiva, em petição devidamente fundamentada
dirigida ao Presidente do Conselho.

§2º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) conhecer, analisar e submeter-se à
Assembléia Geral Ordinária para aprovação,
o balanço anual, remetido pela Diretoria
Executiva;
- b) autorizar a Diretoria Executiva a fazer
despesas extraordinárias, superiores a
10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no
país;
- c) autorizar a Diretoria Executiva a contrair
empréstimo;
- d) conhecer os recursos contra atos da
Diretoria Executiva, resolvendo se devem ou
não serem submetidos à Assembléia Geral;
- e) aprovar a admissão de sócio benemérito
submetido pela Diretoria Executiva;
- f) resolver os casos omissos que não sejam da
alçada da Diretoria Executiva;
- g) convocar a Diretoria Executiva, em caráter
extraordinário, sempre por ofício em que
conste o assunto a tratar; a fim de
solucionar problemas urgentes e de
interesse da CETA;



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468-2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 2592/06

Fis. Nº 36 Paul

CRECHE ESCOLA TIA ANCELINA

FUNDADA EM 04/07/96

12º OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel.: 223-4508/FAX: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

- h) aprovar, rejeitar ou modificar o PAT e o orçamento anual, elaborados pela Diretoria Executiva, encaminhado para decisão final da Assembléia Geral Ordinária;
- i) dar posse a Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral;
- j) fixar uma verba de representação para os associados quando em viagem ou visitas oficiais a serviço. A necessidade de toda e qualquer viagem será previamente analisada pelo Conselho, que a autorizará ou não, inclusive as dos associados que não sejam integrantes da Diretoria Executiva;
- k) licenciar membros da Diretoria Executiva, até o prazo máximo de 60 dias por ano;
- l) autorizar a aquisição, permuta, venda ou hipoteca de imóveis, contrair obrigações, renunciar a direitos e transigir;
- m) aprovar o demonstrativo mensal de receitas e despesas, encaminhando pela Diretoria Executiva;

Art. 13. - O Conselho Deliberativo será integrado por associados, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

§1º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 14. - O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco Alternadas, do Conselho Deliberativo, sem motivo justificado e dentro de sua gestão, perderá o respectivo mandato.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

§1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da CETA;



CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

22-01-010 DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
ICRS 504.814-7 LONJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasilia-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB

- b) examinar o balancete mensal apresentado pela Diretoria Executiva, opinando em respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) examinar e emitir parecer sobre relatórios do movimento financeiro e social ao final do exercício;
- e) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre as contas da CETA ao final de cada ano.

§2° - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, coincidente como mandato da Diretoria Executiva;

§3° - Em caso de vacância, o mandato será assumido por suplente, até o seu término.

§4° - O Conselho reunir-se-à ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art.16. - O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, do Conselho Fiscal, sem motivo justificado e dentro de sua gestão, perderá o respectivo mandato.

Art. 17. - A Diretoria Executiva é o órgão de administração econômico-social da CETA. Por seu intermédio se efetivam as suas próprias determinações e as emanadas dos demais órgãos da CETA. Será constituída de um presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, através de chapas apresentadas pelos associados presentes à Assembléia Geral.

§1° - No caso de renúncia, falecimento ou ausência definitiva do Presidente e do Vice-Presidente, serão realizadas novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2° - No caso de impedimento temporário ou enquanto se aguarda novas eleições, o Presidente e o Vice-

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



PROTOCOLO LEGISLATIV
PL Nº 25921/06
Fis. Nº 38 Paulk

CRECHE ESCOLA TIA ANTONIA

FUNDADA EM 04/07/96

2º OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. GLEBA, FL. 111A/07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-45087/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA CÓPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

Presidente serão inteiramente substituídos da seguinte forma:

- 20/05/2003
- a) O Presidente, pelo Vice Presidente;
 - b) O Vice-Presidente, por escolha entre os próprios membros do Conselho Deliberativo;

§3º - Uma vez eleitos pela Assembléia serão empossados pelo conselho Deliberativo.

§4º - A Diretoria reunir-se-à mediante convocação do Presidente, uma vez por mês, ou quando se fizer necessário.

§5º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) aprovar a admissão de sócios contribuintes e estipular a mensalidade a ser paga, bem como exonerar e punir os sócios, na forma deste Estatuto;
- b) elaborar o PAT e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;
- c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) elaborar o orçamento estimulado para as atividades do ano seguinte, até o dia 10 de novembro de cada ano, e, submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo, até o dia 17 do mesmo mês em curso;
- e) remeter ao Conselho Deliberativo, até o dia 10 do mês subsequente, o demonstrativo mensal de receitas e despesas, e o balanço anual até 20 de março do ano seguinte, sempre acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- f) contratar e demitir funcionários;
- g) elaborar e alterar o Regimento Interno;
- h) representar a CETA judicial e extrajudicial.
- i) elaborar projetos e firmar convênios com entidades mantenedoras de tais projetos, dentro ou fora do país;

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2532106
Fls. Nº 39 Paulo

CRECHE ESCOLA TIA ANA

FUNDADA EM 04/07/96

12º OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA CÓPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

000039855

- j) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os demais regulamentos;
- k) prestar informações solicitadas pelo Conselho Deliberativo;
- l) propugnar pela integral realização dos objetivos da CETA;
- m) resolver os casos omissos e todos os assuntos que interessem à vida administrativa da CETA, respeitadas as atribuições dos outros poderes;
- n) convocar as reuniões da Assembléia Geral do Conselho Deliberativo;

Art. 18 - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

§ Único - Compete ao Presidente:

- a) representar a CETA, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) superintender todo o movimento da CETA, coordenando os trabalhos dos demais membros;
- c) presidir e convocar reuniões e a Assembléia Geral;
- d) movimentar conta bancária em nome da CETA, junto com o Tesoureiro;
- e) designar Superintendentes, Coordenadores de Área e Supervisores de Serviço;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 19. - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

§ ÚNICO - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 20. - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

§ ÚNICO - Compete ao Secretário:

- a) organizar e dirigir a secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas competentes;



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592 / 06
Fls. Nº 40 Paulo

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

129 OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (AV. W3 SML)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

organizações, bem como cópias e projetos;

TIPO DE ARQUIVO: CETA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

Art. 21

- DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

00037055

§ ÚNICO - Compete ao Tesoureiro:

20/05/2003

- a) organizar e dirigir a Tesouraria;
- b) arrecadar e contabilizar as contribuições e mensalidades dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- c) pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) apresentar relatório financeiro anual aprovado pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral;
- f) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) apresentar à Diretoria Executiva um balanço semestral sobre as atividades do exercício;
- h) movimentar conta bancária, juntamente com o Presidente.

Art. 22 - A Diretoria Executiva terá mandato com duração de 02 (dois) podendo ser reeleita.

Art. 23 - Para consecução dos seus objetivos citados e outros considerados necessários e aprovados pela Diretoria Executiva, a CETA manterá tantos Departamentos quantos sejam necessários, sujeitos a regulamentos próprios:

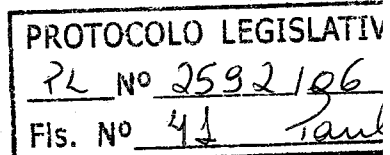
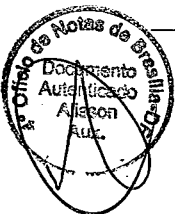
Art. 24 - Após a criação, os Departamentos serão organizados e postos em funcionamento, na medida do desenvolvimento das obras e dos recursos financeiros.

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 25 - Para consecução de seus objetivos, contará com os seguintes recursos:

- a) contribuições;

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

129 OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
60211-900 - Brasília/DF - (Av. W3 Sul)
(Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília-DF)

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

000039855

20/05/2003

- b) donativos e doações;
- c) campanha de fundos;
- d) rendas eventuais;
- e) convênios;
- f) rendas auferidas por seus Centros de Produção;
- g) subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- h) outros;

Art. 26. - Com a finalidade eminentemente assistencial, a CETA terá todas as suas rendas recursos e eventuais resultados operacionais utilizados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e de acordo com o que preceitua o Art. 1º não remunerará sua Diretoria, não concederá participação no seu patrimônio, nem distribuirá lucros e dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, aplicando sua renda integralmente em território nacional.

§ ÚNICO - Mantém escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

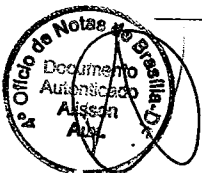
Art. 27. - Em caso de extinção da Instituição, seu patrimônio terá destinação legal, reservado a outra instituição com finalidade semelhante registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou outro que vier a substituí-lo em sua competência, com sede no Distrito Federal, a ser definida na reunião mencionada no Art. 38, sendo que o patrimônio da instituição não poderá, em nenhuma hipótese, ser desmembrado.

Art. 28. - O patrimônio da CETA será constituído por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, máquinas, instrumentos musicais, equipamentos hospitalares e odontológicos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou quotas, títulos de crédito, marcas, patentes, direitos, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos, produtos e serviços.

§ ÚNICO - Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. - As doações de quaisquer espécie feitas à CETA não serão devolvidas a seus doadores ou seus sucessores.

NA

Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fls. Nº 42 Paula

CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

REG. DE ATOS DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
CERS 304.BL.H - L.03A-07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasilia-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB

res em tempo algum. Aplica subvenções e despesas recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

000039855

Art. 30. - A CETA poderá firmar convênio ou contrato com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, fundações, cooperativas, empresas diversas, autarquias, com com o poder público, estabelecimentos bancários; instituições religiosas ou privadas de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 31. - As eleições para o Conselho Deliberativo, seus suplentes e dos membros da Diretoria Executiva, serão realizadas de dois em dois anos, na primeira quinzena de novembro. Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do ano subsequente ao da eleição.

Art. 32. - As eleições serão por escrutínio secreto. O associado votará na chapa de sua preferência, previamente registrada, e que levará apenas os nomes dos candidatos à presidência ou legenda que a identifique.

Art. 33. - Com antecedência mínima de vinte dias para a realização das eleições, o Presidente do Conselho Deliberativo fará a convocação da Assembléia Geral e da reunião do Conselho, determinando o local, dia e hora.

Art. 34. - O Conselho Deliberativo organizará normas reguladoras das eleições.

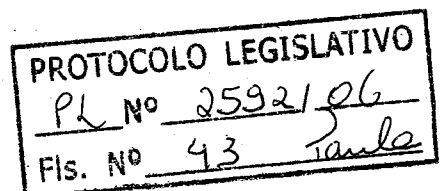
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. - A CETA se obriga a publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período.

Art. 36. - Todos os membros da diretoria da CETA, são pessoas idôneas de moral ilibada, domiciliadas em Brasília-DF.



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasilia -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678



CRECHE ESCOLA TIA ANGELINA

FUNDADA EM 04/07/96

OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.EL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília-D

Art. 37. - A CETA em nenhuma circunstância se envolverá com ideologias políticas, partidária e nem religiosas, ou credo de forma alguma.

FIQUEU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB NÚMERO: 000039855

Art. 38. - A CETA só será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, observando-se sempre o que dispõe o Art. 27.

20/05/2003

Art. 39. - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40. - O presente Estatuto poderá ser reformado e atualizado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, entrando em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 41. - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 04 de setembro de 1999

OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.EL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília-D

Nair Queiroz da Silva

Nair Queiroz da Silva
Diretora Executiva

Paula Gomes de Castro Oliveira e Souza
Advogado OAB-DF. 17460

Apresentado hoje, protocolo e registrado sob nº:

000039855

Anotado a margem do Registro nº:

000003983

Brasília, 20/05/2003

Antonio Fernandes Buirino de Sousa
Escritor Autorizado



Quadra 04-Chácara 28 - Vila Varjão- Lago Norte-Brasília -DF
CEP.: 71.540-400- Fone (061) 468 -2678

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2592/06
Fls. Nº 44 *Paula*